

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



## CONFECÇÃO DE PLACAS DE MESA DOS VEREADORES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**Processo de Licitação nº 002/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II e disposto §2º do art. 95  
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUIS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.948.839/0001-72, com sede à Rua Integração, nº 50 – Centro, Centro, na cidade de Entre-Ijuí/RS, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Weber Presidente do Poder Legislativo, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 001/2025, Processo Administrativo nº 002/2025**, para a Escolha da melhor proposta de preços para confecção de placas de mesa com identificação dos Vereadores mandato de 2025/2028 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuí/RS, com fundamento no *art. 75, inciso II e disposto §2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.*

**VENCEDORA: MARCELO JOSÉ ANACLETO - ME, inscrita no CNPJ nº 09.485.239/0001-73, no valor total de R\$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais).**

### 1.DA JUSTIFICATIVA:

A confecção de placas de identificação de mesa se faz necessária, pois terá a substituição da Mesa Diretora e demais mesas o que acarretará na troca de cargos, devido a eleição da Legislatura 2025 a 2028. Com relação às placas, servem para identificar os Vereadores, os quais serão utilizados nas mesas de cada Vereador quando em Plenário.

O objetivo será identificar cada Vereador de forma individual, possibilitando direcionar o cidadão para cada Vereador durante a sessão, portanto é possível concluir que as placas de identificação de mesa são elementos importantes na organização da Casa, bem como a necessidade de manutenção dos mesmos parâmetros de qualidade, aspectos visuais e de artes gráficas das placas já existentes na Câmara Municipal de Vereadores, devendo que as placas de identificação adquiridas devem seguir o mesmo padrão de design, layout, tipografia e cores já existentes, garantindo a uniformidade com as demais.

A solicitação da confecção de placas de identificação se dará em regime imediato visto que a CMV necessita organizar todos os trâmites para as sessões da CMV, bem como a conveniência administrativa de simplificar o processo de aquisição, garantindo celeridade e eficiência, imediata necessidade de regularizar a identificação do local do vereador, também o valor do objeto em se tratar de quantia módica, inferior ao teto previsto no artigo 95, §2º da Lei 14.133/21.

Tecnicamente não há tempo hábil para um processo licitatório e sim uma dispensa para pequenos serviços de pronto pagamento.

Sendo assim necessitamos da Escolha da melhor proposta de preços para confecção de placas de mesa com identificação dos Vereadores mandato de 2025/2028 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuí/RS.

Os resultados pretendidos são de atualizar e manter a identificação dos vereadores e também a organização da identidade visual na nova legislatura de 2025/2028.

### 2.DO OBJETO

**2.1.**Despesa referente a Escolha da melhor proposta de preços para confecção de placas de mesa com identificação dos Vereadores mandato de 2025/2028 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuí/RS.

### 3.INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



3.1. Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que a aquisição se enquadra em uma dispensa para pequenas compras de pronto pagamento.

3.2. Assim, passamos a expor o que segue:

3.3. O Processo administrativo de dispensa de licitação de pequeno valor está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Pesquisa de Preços de Mercado;
- b) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- c) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

3.4. A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu [artigo 75, inciso II](#) e [§2º do art. 95](#), que assim preconizou:

### Da Dispensa de Licitação

[Art. 75](#). É dispensável a licitação:

*II* - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

[Art. 95](#). O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[§ 2º](#) É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de **valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

4.2. [Decreto Municipal nº 217/2024](#) - Dispõe sobre contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento em razão de baixo valor pela [Lei 14.133/2021](#).

## 5. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

5.1. Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação [art. 75 inciso II](#), para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Bem como [art. 95 § 2º](#) para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, através do [Decreto Federal nº 12.343/2024](#).

5.2. Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

5.3. A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço. De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

5.4. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais*

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



*simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido Pela Administração Pública”.*

5.5. Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação. Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

*"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.*

5.6. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no [Art. 75, inciso II, e §2º do art. 95, da Lei Federal 14.133/2021](#).

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de regularidade com o FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho- CNDT
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

## 7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, no prazo e demais condições previstas na [Lei nº. 14.133/2021](#), tendo a Empresa **MARCELO JOSÉ ANACLETO - ME, inscrita no CNPJ nº 09.485.239/0001-73**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

7.2. Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual ao **valor total de R\$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais)**, resultante de cotação de preços de mercado.

7.3. A confecção de placas de mesa com identificação dos Vereadores mandato de 2025/2028 ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## 8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa **MARCELO JOSÉ ANACLETO - ME, inscrita no CNPJ nº 09.485.239/0001-73**, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 60, fundos, Bairro Lucas Araújo, no Município de Passo Fundo/RS – CEP 99.074-490, (54) 3312-4724, e-mail: [eticacontabilidade@hotmail.com](mailto:eticacontabilidade@hotmail.com), apresentou o menor valor para o fornecimento do material.

8.1. Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

ITEM	Especificação	QTD	Valor unitário	Valor total
01	Escolha da melhor proposta de preços para aquisição de placas de mesa com identificação dos Vereadores mandato de 2025/2028 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuí/RS	9	330,00	2.970,00

8.2. Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8.3. Assim será realizado contrato verbal por ser pequena compra de pronto pagamento.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



## 9.TABELA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	FIGURA ILUSTRATIVA
01	Placa de mesa em ACM prata escovado e impressão digital UV, base em madeira, com identificação dos vereadores mandato de 2025/2028.	09	unid	

**9.1.**A empresa que ofertar menor preço global e estiver conforme os critérios estabelecidos para contratação deverá apresentar à Câmara Municipal 01 (uma) peça/amostra do produto com as especificações previstas neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Execução/Fornecimento da Câmara, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h. para fins de análise e aprovação.

**9.2.** Após aprovação, a amostra ficará sob a guarda do fiscal do contrato da Câmara, para fins de confrontação com as peças que serão fornecidas.

## 10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.**As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**010310001.2001000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

**3.3.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.**A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **TATIANA MASSALAI PETTENON**, responsável designada pela Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuí, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

## 12.DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**12.1.**A agente pública do Município de Entre-Ijuí/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada *art. 75, inciso II e §2º do art. 95, da Lei Federal 14.133/2021*, para a contratação pretendida através da **MARCELO JOSÉ ANACLETO - ME, inscrita no CNPJ nº 09.485.239/0001-73**, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 60, fundos, Bairro Lucas Araújo, no Município de Passo Fundo/RS – CEP 99.074-490, (54) 3312-4724, e-mail: [eticacontabilidade@hotmail.com](mailto:eticacontabilidade@hotmail.com),. Este é o entendimento da agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado para empenho e compra.

## 13.FORMA DE ENTREGA:

**13.1.**A entrega dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da autorização de fornecimento, a combinar diretamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuí/RS, sito a Rua Integração, nº 50, centro de Entre-Ijuí/RS, nos horários das 08h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h.

## 14.PAGAMENTO:

**14.1.**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado. O pagamento será creditado por meio de depósito bancário em conta corrente. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à empresa para as devidas correções.

## 15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



**15.1.** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuí/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

**15.2.** Todos os atos desta Dispensa serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017: no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

## **16. FORO**

**16.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuí/RS, 16 de janeiro de 2025.

**Anderson Doberstein**  
Agente Público

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



## 17. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1. À vista a exposição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#):

- Ratifico e Autorizo a realização da despesa
- Indefiro a realização da despesa

Entre-Ijuí/RS, 16 de janeiro de 2025.

**Cristiano Weber**  
**Presidente da Câmara**  
**Municipal de Vereadores**